



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## DESPACHO - TRE-CE/PRESI/DIGER/SAD/ASTEN

Processo:	2024.0.000001037-9
Assunto:	USINA FOTOVOLTAICA PARA A NOVA SEDE DO TRE-CE
Destino:	ASTAG e SAD

### 1. RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2 - ULTRA ENGENHARIA

Em atendimento às 03(três) indagações(doc.SEI:0613061) da empresa ULTRA ENGENHARIA, prestamos as seguintes informações:

**(1)** Referente a infraestrutura da garagem para apoio dos módulos fotovoltaicas a responsabilidade será nossa. Nossa entendimento está correto?

Informamos que a construção de cobertura sobre as vagas de estacionamento externo é objeto de outra contratação.

**(2)** Teria como disponibilizar a seguinte informação número de vagas de garagem?

Conforme informado no item (1) a construção de cobertura sobre as vagas de estacionamento externo é objeto de outra contratação.

O Estacionamento tem área total de projeção horizontal aproximada disponível de 1480 m<sup>2</sup>, com dimensões aproximadas de 4,8 m x 4,8 m (no que se refere a automóveis) para duas vagas de garagem e deverá receber parte(336,6kWp) da usina solar fotovoltaica total de 1571kWp, conforme ítems 1.5.2, 1.5.3 e 1.5.4 do Termo de Referência:

1.5.2 **Etapa 3:** Montagem (execução) de um sistema fotovoltaico de 224,4 kWp instalado sobre o telhado do prédio administrativo;

1.5.3 **Etapa 4:** Montagem (execução) de um sistema fotovoltaico de 1010 kWp instalado sobre o telhado do prédio do depósito;

1.5.4 **Etapa 5:** Montagem (execução) de um sistema fotovoltaico de 336,6 kWp instalado sobre vagas cobertas no estacionamento externo do prédio administrativo;

**(3)** Após leitura e análise do objeto não haverá alteração na entrada de energia do prédio. Nossa entendimento está correto?

Poderá haver mudanças apenas no interior da subestação ou se a concessionária de energia local exigir alteração para aprovação do projeto.

### 2. RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1 - OUROLUX COMERCIAL LTDA

Em atendimento às 11(onze) indagações(doc.SEI:0612576) da empresa OUROLUX COMERCIAL LTDA, informamos que:

1) Como bem explicitado no Termo de Referência no item 1.5.1, a 1<sup>a</sup> etapa da montagem da usina consiste na elaboração de laudo técnico das coberturas dos prédios onde os módulos serão instalados e isso será de

responsabilidade da CONTRATADA.

2) São três telhados com telhas metálicas e serão utilizados ao máximo na montagem da usina, conforme ítems 1.5.2, 1.5.3 e 1.5.4 do Termo de Referência:

1.5.2 **Etapa 3:** Montagem (execução) de um sistema fotovoltaico de 224,4 kWp instalado sobre o telhado do prédio administrativo;

1.5.3 **Etapa 4:** Montagem (execução) de um sistema fotovoltaico de 1010 kWp instalado sobre o telhado do prédio do depósito;

1.5.4 **Etapa 5:** Montagem (execução) de um sistema fotovoltaico de 336,6 kWp instalado sobre vagas cobertas no estacionamento externo do prédio administrativo;

3) Segue a resposta do item 1.

4) A CONTRATADA será a responsável por todo e qualquer laudo estrutural (item 1.5.1).

5) Conforme item 4.9.6 "[...] deverá ser apresentado laudo técnico com ART do engenheiro responsável em etapa anterior a elaboração do projeto executivo, atestando a capacidade dos telhados suportarem a carga dos módulos fotovoltaicos. Em caso negativo, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o contrato caso assim julgue conveniente."

6) No envio da proposta oficial, a empresa vencedora do certame deve indicar os modelos e enviar os datasheets de todos os elementos que compõem a usina (inversores, módulos fotovoltaicos, etc) para constatação da equipe técnica do tribunal que os mesmos atendem aos critérios técnicos solicitados em edital.

11) Não. Todos os módulos fotovoltaicos deverão ser iguais, do mesmo fabricante e com potência mínima de 660Wp, conforme claramente descrito no item 4.2 do termo de Referência.

Em relação aos itens 7, 8, 9 e 10 , sugerimos avaliação pela SOF e ASDIR, tendo em vista a natureza dos questionamentos.

À SAD solicitando ciência e envio à Unidade competente para esclarecimentos dos ítems 7, 8, 9 e 10 do Pedido de Esclarecimento 1.

#### ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL DE ENGENHARIA



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CAVALCANTE REGISTRADO(A)** CIVILMENTE COMO **SILVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE**, ASSESSOR, em 09/05/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVO ALMINO GONDIM, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 09/05/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0613736&crc=57BBC4DF](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0613736&crc=57BBC4DF), informando, caso não preenchido, o código verificador **0613736** e o código CRC **57BBC4DF**.